



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420260901000562



Unidade responsável
Sec. de Educação, Juventude e Esporte
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
09/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa - CE enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à produção de conteúdos audiovisuais de qualidade. A insuficiência dos recursos disponíveis, aliada à demanda crescente por materiais informativos, educacionais e de orientação social, tem impactado a capacidade da secretaria de divulgar eficazmente suas iniciativas e projetos. Segundo o processo administrativo consolidado, essa deficiência expõe uma lacuna na comunicação institucional, fundamental para o engajamento da população e a promoção de uma administração pública transparente e eficiente, conforme os princípios delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os desafios institucionais e sociais decorrentes desta situação incluem a possível interrupção na disseminação de informações cruciais para a comunidade, além do risco de não cumprimento de metas relacionadas à interação comunitária e à promoção de políticas públicas educacionais e sociais. O não atendimento dessa demanda comprometeria não apenas a imagem institucional, mas também a efetividade das políticas implementadas, configurando assim um claro desrespeito ao interesse público. Em linha com esses imperativos, a contratação de uma empresa especializada em serviços de produção audiovisual se apresenta como uma solução não apenas desejável, mas imprescindível.

Com a implementação desta contratação, a Administração pretende assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de produção audiovisual, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência na comunicação institucional. Isto não apenas fortalece o cumprimento de metas setoriais, mas também contribui para a melhoria do desempenho na disseminação de informações, aumentando o alcance e a eficácia das ações governamentais. Embora não se identifique explicitamente a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA





incorporação dessa demanda em um Plano de Contratação Anual, a necessidade de adequação aos padrões atuais de comunicação e a mitigação dos riscos associados à desinformação são evidências claras da importância dessa contratação no contexto atual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviços especializados em produção audiovisual é uma medida imprescindível para suprir as lacunas identificadas, promovendo a melhoria contínua do relacionamento entre a administração pública e a comunidade e elevando a qualidade dos serviços públicos prestados, em conformidade com as diretrizes dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educação, Juventude e Esporte	CELINA MARIA ANDRADE DA SILVA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

TIPOS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução A: Contratação de Produtora Especializada em Serviços Audiovisuais Educacionais, Esportivos e Institucionais (Pacote Completo / Sob Demanda)

Prestação de serviços contínuos ou sob demanda por empresa especializada, com fornecimento integral de equipamentos profissionais (câmeras de alta definição/4K com taxas de quadros adequadas para coberturas esportivas, kits de iluminação, microfonia de captação de voz para palestras e salas de aula, drone homologado pela ANAC) e equipe técnica qualificada (cinégrafistas, operador de drone, editor e técnico de áudio). A solução contempla a produção de videoaulas, conteúdos pedagógicos, campanhas de matrícula, coberturas de eventos escolares (feiras de ciências, desfiles cívicos, formaturas), transmissões ao vivo (*streaming*) e registros de campeonatos esportivos municipais e ações da juventude.

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o [F3 Produções Audiovisuais](#) — Empresa cearense com mais de 35 anos de atuação, especialista em transmissões ao vivo (*lives* de eventos e esportes), gravação de conteúdos educacionais, cobertura institucional e infraestrutura técnica de estúdio e edição.
- o [DNK Produtora Audiovisual](#) — Produtora sediada em Fortaleza - CE, especializada em captação aérea com drone, vídeos institucionais, cobertura de eventos públicos e vídeos rápidos e dinâmicos (*reels*) voltados ao engajamento do público jovem em redes sociais.





- o [Sinfonia Filmes Ltda.](#) — Produtora voltada a filmes institucionais, projetos de branded content, documentários e produção de animações/motion graphics didáticos para campanhas educativas.

Solução B: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda (Comunicação Integrada)

Contratação de agência de publicidade sob a égide da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c Lei Federal nº 14.133/2021. A agência responsabiliza-se pelo planejamento global de comunicação, campanhas institucionais da pasta (como incentivo à frequência escolar, combate à evasão e campanhas esportivas) e subcontrata ou executa internamente a produção dos vídeos. Apresenta como desvantagem maior burocracia na execução rotineira e cobrança de honorários de agenciamento e custos de intermediação.

· EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o [Delantero Comunicação e Publicidade Ltda.](#) — Agência de publicidade de grande porte, focada em estratégias de posicionamento de marca, campanhas criativas e coordenação de produções em vídeo.
- o [EBMQUINTTO Propaganda Ltda.](#) — Agência 360° com atuação junto a órgãos públicos no desenvolvimento de campanhas institucionais educativas e de conscientização social.
- o [Bolero Comunicação Ltda.](#) — Agência com sólida atuação no Ceará em gestão de campanhas integradas, estratégias digitais e produção de roteiros para o setor governamental.

Solução C: Locação de Equipamentos Audiovisuais com Contratação Avulsa de Serviços Operacionais / Diárias

Modelo fragmentado em que a Secretaria realiza a locação dos equipamentos audiovisuais (câmeras, tripés, iluminação e microfones) e contrata diárias pontuais de cinegrafistas e editores terceirizados. Embora proporcione aparente flexibilidade, gera excessivo encargo administrativo de fiscalização de múltiplos contratos, risco financeiro à Administração por eventuais danos aos equipamentos durante eventos esportivos e escolares, e falta de garantia na padronização visual das entregas.

· EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o [Salva Locadora de Equipamentos Audiovisuais](#) — Especializada na locação de kits de câmeras, lentes, iluminação, drones e áudio para sets de filmagem no Ceará.
- o [Taissuke Locadora e Audiovisual](#) — Fornecedora de equipamentos para produções e eventos, com suporte técnico e locação de maquinário audiovisual.
- o [CineCity Locações Audiovisuais](#) — Locadora cearense focada no aluguel de câmeras 4K, estabilizadores eletrônicos e acessórios de captação externa.

MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS





Pregão (Eletrônico): Regido pelo Art. 6º, inciso XLI, e Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. É cabível quando o valor estimado da demanda anual ultrapassar o limite de dispensa de licitação.

Concorrência: Regida pelo Art. 6º, inciso XXXVIII, e Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade voltada para bens e serviços especiais e obras/serviços de engenharia, ou quando vinculada a regimes específicos de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço (como na Lei nº 12.232/2010 para serviços publicitários). Mostra-se morosa, excessivamente onerosa e inadequada para a prestação direta de serviços audiovisuais pontuais.

Dispensa de Licitação: Prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no inciso II (para outros serviços e compras que envolvam valores inferiores aos limites legais atualizados por Decreto Federal). Procedimento célere, seguro e de baixo custo operacional, ideal para atender de imediato à agenda do ano letivo, do calendário esportivo e das atividades da juventude de forma econômica e legalmente respaldada.

Inexigibilidade de Licitação (Inex): Prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplicável estritamente quando há inviabilidade fática de competição, como na contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com notória especialização (inciso III) ou artista consagrado (inciso II). Inaplicável ao caso, tendo em vista a expressiva oferta de empresas e profissionais capacitados no mercado para serviços operacionais de filmagem e edição.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AMONTADA | Câmara Municipal

Licitação: PE 004/2025/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, INCLUINDO A FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, A EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL, ALÉM DA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIDEOTECA DIGITAL.

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/256206/licit/180837>.

SENADOR POMPEU | Prefeitura Municipal

Licitação: GM-PE007/2025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247975/licit/176877>.

FARIAS BRITO | Prefeitura Municipal

Licitação: 2025.04.16.1/2025

Objeto: Contratação para a prestação dos serviços de assessoria e gerenciamento em comunicação social e marketing digital, incluindo planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Farias Brito/CE.

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247731/licit/176741>.

SOLUÇÃO RECOMENDADA

Recomenda-se a contratação da **Solução A** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual com equipe técnica e equipamentos inclusos, por entrega de produtos finalizados e cobertura de demandas), a ser executada pela modalidade de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Justificativa Técnica e Jurídica:

Adequação da Solução Escolhida: A Solução A atende com excelência e dinamismo às exigências da **Secretaria de Educação, Juventude e Esporte**. Centraliza em uma única contratada a responsabilidade técnica e material por registros em ambientes variados (salas de aula, ginásios poliesportivos, campos de futebol e eventos cívicos), garantindo equipamentos específicos (como microfonia para aulas/palestras e câmeras velozes para lances esportivos) e entregas prontas de alta qualidade, sem repassar à Prefeitura custos de manutenção ou depreciação de bens.

Adequação da Modalidade (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o valor global estimado para a vigência contratual mantém-se estritamente dentro do teto legal estabelecido para a dispensa de pequeno valor em outros serviços e compras, a contratação direta por dispensa atende aos postulados da celeridade, eficiência, economicidade e interesse público, permitindo o suporte audiovisual às atividades pedagógicas e esportivas de Monsenhor Tabosa - CE de forma tempestiva e desburocratizada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa - CE realiza a contratação de serviços especializados em produção audiovisual para fomentar o engajamento da população, facilitando a disseminação de conteúdo informativo, educacional e orientador através de plataformas digitais. Este



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

(88) 3696-1117



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



www.monsenhortabosa.ce.gov.br





serviço é essencial para impulsionar a comunicação institucional, assegurando que as informações atinjam um público mais amplo e garantam a interação eficaz entre administração pública e cidadãos.

Para atender a esta necessidade, é fundamental que a empresa contratada assegure padrões mínimos de qualidade nas produções audiovisuais, garantindo clareza, acessibilidade e impacto visual que reforcem a mensagem desejada. A execução dos serviços deve seguir métricas objetivas que permitam aferir o alcance e a qualidade das produções, sempre respeitando os prazos estabelecidos para publicação, de forma a manter a continuidade e regularidade das comunicações provenientes da Secretaria.

Em conformidade com o princípio da competitividade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a vedação à especificação de marcas ou modelos específicos está mantida, exceto se justificadamente técnico, para características indispensáveis à realização do objeto. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois não foram encontrados itens específicos que pudessem atender adequadamente às particularidades desta demanda.

Crítérios de sustentabilidade devem ser incorporados sempre que possível, como priorização de práticas que reduzam a geração de resíduos durante o processo de produção audiovisual. No contexto do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a incorporação de materiais recicláveis e de tecnologias que promovam eficiência energética são considerados, salvo quando sua adoção comprometer a prioridade e a natureza da demanda.

Os requisitos aqui descritos são fundamentais para garantir a adequação às necessidades processuais, respeitando a Lei nº 14.133/2021, e proporcionarão apoio substancial na escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, conforme previsto no art. 18 da referida lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, conforme a necessidade detectada pelo Município de Monsenhor Tabosa - CE. Este serviço visa suprir a demanda crescente da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte por materiais audiovisuais que desempenhem papéis informativos, educacionais e de orientação social, conforme detalhado nos requisitos da contratação. A produção deverá ser contínua e abrangerá conteúdos destinados à divulgação em plataformas digitais, tais como o site oficial e redes sociais do município, ampliando o alcance das campanhas e ações da secretaria, além de aprimorar a comunicação institucional.

O serviço contratualizado englobará a elaboração completa dos produtos audiovisuais, desde o planejamento e roteiro até a finalização e entrega dos vídeos. Isso incluirá gravações em locações diversas, edição de vídeo, sonorização, legendagem, e eventual animação ou efeitos visuais necessários para otimizar a mensagem a ser transmitida. Equipamentos de gravação, iluminação e som de alta





qualidade serão necessários para garantir um material final de excelência. Além disso, envolve o treinamento para a equipe de fiscalização contratual, conforme a viabilidade técnica e econômica identificada no levantamento de mercado, assegurando que os padrões técnicos e de qualidade sejam atingidos de forma eficaz.

Esta solução atende não apenas à necessidade administrativa imediata, mas também está em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público (art. 5º e 11). A escolha deste modelo de contratação é sustentada pelo levantamento de mercado, que confirma a existência de fornecedores qualificados e a competitividade dos preços, garantindo também a adequação técnica e a qualidade pretendida. Representa, portanto, a alternativa mais robusta e alinhada às metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo comunicação eficaz e maior engajamento social, primando pela correta utilização dos recursos públicos sem sobrecarga das equipes internas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVICOS ESPECIALIZADOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12,000	Mês

7. DESPACHO AO SETOR DE COTAÇÕES

Mediante solução definida e quantitativos, a demanda foi despachada para o setor de cotações para realização de pesquisa de preços, conforme art. 23 da lei 14.133 de 2021, cujos resultados estão evidenciados a seguir.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVICOS ESPECIALIZADOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	12,000	Mês	5.015,00	60.180,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovido quando





tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em consideração a solução como um todo, como abordado na Seção 4. Os critérios de eficiência e economicidade da contratação, descritos no art. 5º, sustentam essa apreciação preliminar.

O objeto da contratação, ao ser analisado, demonstra viabilidade de divisão por itens ou lotes, corroborando com o §2º do art. 40. O mercado dispõe de vários fornecedores especializados em partes distintas, o que facilita a obtenção de maior competitividade e permite requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto poderia inclusive promover um melhor aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, segundo a pesquisa de mercado realizada, as demandas dos setores envolvidos e as revisões técnicas anteriores.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode apresentar mais vantagens de acordo com o art. 40, §3º. Isso promove economia de escala e uma gestão contratual eficiente, mantém a funcionalidade de um sistema único e integrado, e pode atender à padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação do contrato reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços complexos, priorizando assim a execução integral após uma avaliação comparativa robusta, em conformidade com os princípios do art. 5º.

A decisão de optar pela execução consolidada tem reflexos diretos na gestão, fiscalização e responsabilização administrativas. Enquanto uma execução consolidada simplifica o controle e preserva a responsabilidade técnica, o parcelamento pode modificar a dinâmica da fiscalização, incrementando o acompanhamento de múltiplas entregas, mas geralmente amplia a complexidade administrativa. A capacidade institucional para gerir e fiscalizar deve ser considerada em detrimento aos princípios de eficiência, assegurados pelo art. 5º da Lei.

Após análise robusta e técnica, recomenda-se que a Administração opte pela execução integral da contratação dos serviços de produção audiovisual, conforme alinham-se aos resultados pretendidos na Seção 10 e asseguram a economicidade e competitividade conforme descrito nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta recomendação é feita ao considerar todos os critérios do art. 40, garantindo uma decisão que maximiza os benefícios e reduz os potenciais riscos associados à execução do contrato.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os arts. 5º e 11 da referida lei. A contratação de serviços de produção audiovisual atende à necessidade identificada para a Secretaria de Educação, Juventude e Esporte de Monsenhor Tabosa - CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Contudo, a presente contratação está prevista no PCA:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



PCA 2026 - 981473 - MCE-PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA

Id pca PNCP: 07693989000105-0-000001/2026

Id do item no PCA: 615

Classe/Grupo: 961 - SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS)

Link de acesso ao PCA 2026: <https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2026/1>.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados diretos esperados da contratação de uma empresa especializada em serviços de produção audiovisual pela **Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa - CE** incluem a garantia de comunicação institucional de alta qualidade, profissional e contínua. A produção de conteúdos informativos, educacionais e de orientação social visa aumentar o engajamento da população com as iniciativas governamentais, promovendo eficiência na comunicação e acessibilidade das informações disseminadas, conforme a necessidade pública identificada e a solução proposta. Este alinhamento busca otimizar os recursos institucionais, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, com base na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A contratação está orientada para a redução de custos operacionais e aumento da eficiência administrativa ao liberar equipes internas de atividades que demandariam tempo e recursos significativos, permitindo sua alocação em outras funções estratégicas. O foco na terceirização desses serviços reduz o retrabalho e garante que as produções audiovisuais sejam realizadas dentro dos padrões esperados e de forma a aproveitar melhor os editais de financiamento e outras oportunidades de desenvolvimento. Desta forma, a redução de custos unitários será viabilizada por uma gestão de serviços contratados competitiva e alinhada ao princípio da economicidade e competitividade citados no art. 11.

O uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) está previsto para essa contratação, possibilitando o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho, tais como percentual de economia alcançado e horas de dedicação dos servidores poupadas. Tais dados irão assegurar a comprovação dos ganhos esperados e informar o relatório final da contratação. Assim, a otimização dos recursos humanos será alcançada através da racionalização de tarefas internas, enquanto a utilização eficiente dos recursos materiais e financeiros será garantida pela diminuição do desperdício e pela obtenção de economias de escala.

Com fundamento na pesquisa de mercado e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, a contratação para a prestação continuada de serviços de produção audiovisual proporcionará um uso mais eficaz dos investimentos públicos, promovendo eficiência e melhor uso dos recursos públicos. Esses resultados esperados servirão de base para o termo de referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, garantindo alinhamento aos objetivos institucionais destacados e atendendo às expectativas de transparência



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

(88) 3696-1117



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



www.monsenhortabosa.ce.gov.br





e eficiência no uso dos recursos públicos. Em se tratando de uma demanda exploratória com variáveis de difícil precisão, qualquer incerteza na estimativa de resultados será devidamente justificada de forma técnica e fundamentada, garantindo clareza e responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos. Estas ações mitigarão riscos e promoverão o interesse público, baseando-se na descrição da necessidade da contratação. As medidas a serem adotadas integrarão de forma planejada a definição da solução e o modelo de execução contratual.

Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos com justificativas claras quanto à sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 116 da lei, será tratada de maneira a justificar tecnicamente como o treinamento, que incluirá o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11. Esta capacitação será segmentada por perfis de envolvimento como gestor, fiscais e técnicos, em consonância com a complexidade da execução, e, se aplicável, contemplará listas ou cronogramas, de acordo com a norma ABNT (NBR 14724:2011).

Tais providências também integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, com o objetivo de evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal e garantir os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão consideradas indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, conforme o art. 5º, alinhadas ao que foi estabelecido nos resultados pretendidos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que a contratação de empresa especializada para produção audiovisual pela Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa - CE esteja alinhada com outras atividades e aquisições da Administração Pública. Avaliar contratos com objetos semelhantes ou que possam complementar a solução proposta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA





ajuda a Administração a planejar melhor suas ações, economizar recursos e evitar sobreposições que possam comprometer a execução eficiente das ações previstas. Essa prática está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, não foram identificadas contratações em andamento ou planejadas que possam ser tecnicamente correlatas ou interdependentes com a solução apresentada neste ETP. As atividades relacionadas à produção audiovisual parecem ser independentes no que tange a infraestrutura ou a necessidade de serviços adicionais, tais como tecnologia ou logística especial, que não estão contemplados em contratos anteriores ou planejados. Todavia, é importante verificar periodicamente se novos projetos ou aquisições surgem que possam requerer ajustes na contratação aqui proposta, para aproveitar economias de escala ou padronizações que podem advir de operações conjuntas.

Em conclusão, a análise realizada indica a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que justifiquem mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratar para esta demanda audiovisual específica. Portanto, a solução presente pode ser considerada independente, sem previsão de alterações futuras decorrentes de contratantes relacionadas. Para assegurar contínua adequação ao planejamento estratégico municipal e evitar qualquer sobreposição futura, recomenda-se que a Administração mantenha um monitoramento constante das necessidades do Município e revise essa análise à luz de novas demandas que possam surgir, conforme previsto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação dos serviços de produção audiovisual foram cuidadosamente analisados com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado realizada. Considerando o ciclo de vida dos serviços prestados, potenciais impactos como a geração de resíduos eletrônicos, consumo excessivo de energia e uso de materiais não-renováveis foram identificados. Para mitigar esses impactos, propõe-se a utilização de equipamentos e tecnologias que possuam certificação de baixo consumo energético, como os que apresentam selo Procel A, garantindo eficiência e redução nas emissões de gases durante a produção dos conteúdos audiovisuais.

A implementação de práticas de logística reversa é essencial para o desfazimento e reciclagem de componentes residuais, como toners e baterias, ao final de sua vida útil, promovendo a sustentabilidade conforme o artigo 5º e evitando a contaminação do meio ambiente. Além disso, recomenda-se o uso de insumos biodegradáveis e materiais recicláveis em todos os processos envolvidos, o que não apenas minimiza os impactos ambientais, mas também se alinha ao objetivo de planejamento sustentável definido no artigo 12.

Metodologias de análise de ciclo de vida serão utilizadas para escolher soluções que equilibrem as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando que os serviços contratados sejam executados de maneira sustentável. Essas medidas, além





de serem essenciais para a otimização de recursos, também contribuem para atingir os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, sem impor barreiras indevidas à competitividade do mercado. Conclui-se que estas medidas mitigadoras são **essenciais** para assegurar não apenas o atendimento pleno às necessidades da administração, mas também para promover a eficiência e sustentabilidade nos serviços de produção audiovisual contratados, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual, conforme definido no objeto da demanda, é aqui apresentada como viável e alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, notadamente no que se refere aos artigos 5º e 11, que determinam a eficiência, o interesse público, e a vantajosidade como diretrizes fundamentais do processo licitatório. Este posicionamento é sustentado por uma análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos e operacionais delineados nas partes anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Foi demonstrado que a necessidade desta contratação emerge do objetivo de fortalecer a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, em especial no setor educacional, juventude e esporte, por meio de conteúdos audiovisuais de cunho informativo, educacional e de orientação social. Tais conteúdos são vitais para aumentar o engajamento da comunidade, disseminando de forma eficaz as ações públicas realizadas. A pesquisa de mercado forneceu evidências suficientes de que há empresas qualificadas para executar o serviço necessário, com custos que se encaixam nas estimativas prévias, garantindo que a contratação atenda aos parâmetros de economicidade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende satisfatoriamente à necessidade identificada, apresentando-se como a opção mais vantajosa e fundamentada, não apenas em termos de custos, mas também em agregação de valor social e eficácia de comunicação pública. Recomenda-se que a decisão aqui delineada seja incorporada ao processo de contratação como orientação para a autoridade competente, assegurando que os objetivos pretendidos com a produção audiovisual sejam plenamente alcançados de maneira transparente e comprometida com o interesse público.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA





Monsenhor Tabosa / CE, 9 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

José Wilton Sales de Sousa

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA

MEMBRO

assinado eletronicamente

Thierry da Silva Alves

MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

